



# AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

CNPJ: 23.863.538/0001-25

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

## SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 003/2024, DISPENSA 001/2024, QUE ENTRE SI FAZEM: BRAZPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG – E A EMPRESA ÔMEGA ADVOGADOS E ASSOCIADOS

### DAS PARTES

**CONTRATANTE:** O **BRAZPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 23.863.538/0001-25, com sede administrativa na Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 31, Centro de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 37.530-000, representada neste ato pelo seu Diretor/Presidente **Junior Donizeti Dias**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** A empresa **Alessandro Vieira Mendes, Caio Diego Pereira Nogueira, Marta Aparecida Brandão, Ricardo Brandão e Walter Tadeu Marques Pereira - Ômega Advogados Associados** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.383.913/0001-98 com sede na cidade de Pouso Alegre –MG, na Rua Manoel Coutinho de Rezende – 65, Bairro Residencial Santa Rita II, CEP 37.559-523, neste ato representada por seu sócio administrador **Caio Diego Pereira Nogueira, brasileiro**, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 88.411, doravante denominado **CONTRATADA**;

Pelo presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar e acrescentar cláusulas ao contrato originalmente firmado, passando a vigorar nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE VALORES

**1.1.** O valor mensal pago à **CONTRATADA**, que anteriormente era de **R\$ 2.604,35** (dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), passa a ser de **R\$ 2.705,86** (Dois mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VISITAS PRESENCIAIS

**2.1.** Fica alterada a **CLAUSULA TERCEIRA** do contrato nº 003/2024 com a exigência de 02(duas) reuniões presenciais na Sede do Instituto BRAZPREV, com duração mínima de 1h.

**2.2.** Fica acrescentado ao valor mensal do contrato, a quantia de **R\$ 421,00 (Quatrocentos e vinte e um reais)**, vinculado à realização das 02 (duas) visitas presenciais in loco por parte da **CONTRATADA**.

**2.3.** O valor estabelecido para cada visita presencial é de **R\$210,50 (Duzentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

**2.4.** Caso uma ou ambas as visitas presenciais não sejam realizadas no mês de competência, o valor correspondente a cada visita não realizada será descontado do pagamento mensal.

**2.5.** A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar **RELATÓRIO TÉCNICO** detalhado referente a cada visita presencial realizada, o qual deverá ser anexado à Nota Fiscal correspondente ao mês de competência dos serviços prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL DO ADITIVO



# AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

CNPJ: 23.863.538/0001-25

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**3.1.** Em razão das alterações previstas neste instrumento, o valor total do presente aditivo contratual para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 37.522,32 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1.** Fica **PRORROGADA** o prazo de vigência do Contrato nº 003/2024, por mais 12 (doze) meses, nos termos da sua Cláusula QUINTA, item 5.1, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, passando a vigorar de **02/02/2026 a 01/02/2027**.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0002 – Administração Geral

2300 – Manutenção das Atividades Administrativas do Brazprev

333903500 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos – 802 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa

## CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**6.1.** Este termo aditivo tem por fundamento no Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

**7.1.** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

## CLUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

**8.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto 013/2024.

## CLAUSULA NONA – DO FORO

**9.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Brazópolis/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

**9.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brazópolis/MG, 22 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JUNIOR DONIZETI DIAS**  
Diretor Presidente do BRAZPREV – MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Caio Diego Pereira Nogueira**  
ÔMEGA ADVOGADOS ASSOCIADOS  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_